

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PINTURA INTERNA DE SALAS DE AULA DO SESC CIDADANIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa prestação de serviços de pintura interna das salas de aula na unidade Sesc Cidadania, situada na Rua C-197, Esquina com Avenida C-198 e Rua C-224 - Jardim América. Goiânia-GO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reabertura da unidade para atendimento ao público, tendo em vista a flexibilização das medidas para controle da pandemia de Covid-19, adequando a estrutura da edificação para o novo período letivo que se iniciará em 2021, gerando conforto e segurança para os usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	FAZER PINTURA DAS 47 SALAS DE AULA NO TOTAL SENDO 34 SALAS DO BLOCO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 13 SALAS DE AULA DO BLOCO DO ENSINO MÉDIO DA UNIDADE SESC CIDADANIA.	1	svç

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Deverá ser realizada nova pintura interna em todas as salas de aula da unidade Sesc Cidadania, conforme projeto de arquitetura fornecido pela Seção de Apoio Operacional (SAOS).
- 5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados para o objeto deste Termo de Referência e de maneira que não prejudique o funcionamento da unidade;
- 5.3. As paredes e tetos da unidade deverão ser lixadas, a fim de que se remova toda a pintura antiga e tire qualquer irregularidade presente;
- 5.4. É necessário proteger todas as regiões em que outros materiais estão expostos, como madeira, vidros, cerâmica, dentre outros;
- 5.5. A pintura deverá ser iniciada pelo teto, e em seguida realizada a pintura das paredes;
- a) Após a preparação da superfície, deverá ser aplicado selador com rolo de lã de 23 cm, em movimentos sobe e desce, preenchendo todos os vazios. Observar a diluição recomendada pelo fabricante.
- b) Em seguida, deverá ser aplicada massa corrida tipo PVA com desempenadeira lisa e auxílio de espátula para os cantos. Caso haja alguma imperfeição, a mesma deverá ser corrigida. Caso seja necessário, deve-se aplicar outra demão de massa para a regularização da superfície. Após o período de secagem, as paredes e tetos deverão ser lixados e todo o pó presente na superfície deverá ser removido;

- 5.6. No mínimo, deverão ser aplicadas duas demãos de tinta látex PVA fosca cor branco neve nos tetos. Os movimentos deverão ser uniformes, cobrindo toda a superfície. Observar a diluição recomendada pelo fabricante.
- 5.7. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas;
- 5.8. No mínimo, deverão ser aplicadas duas demãos de tinta acrílica semibrilho cor branco gelo nas paredes internas. Os movimentos deverão ser uniformes, cobrindo toda a superfície. Observar a diluição recomendada pelo fabricante.
- 5.9. As tintas a serem utilizadas deverão ser de alta performance, secagem rápida, baixo odor e baixo respingamento. Pode-se utilizar as marcas Suvinil, Coral ou equivalente que atenda aos requisitos citados;
- 5.10. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.
- 5.11. A contratada deverá ater-se as seguintes normas técnicas:
- a) ABNT NBR 13245:2011 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
 - b) NBR 13867:1997 Revestimento interno de paredes e tetos com pastas de gesso – Materiais, preparo, aplicação e acabamento;
 - c) NBR 12554:2013 Tintas para edificações não industriais — Terminologia;
 - d) NBR 15348:2006 Tintas para construção civil – Massa niveladora minicomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria – Requisitos;
- 5.12. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Contratada.
- 5.13. Os pisos existentes deverão ser protegidos para que os mesmos não sofram danos decorrentes da execução dos serviços;
- 5.14. As interdições dos corredores deverão ser programadas com o gerente da unidade. Tais interdições só serão permitidas a partir da entrega dos materiais na unidade;
- 5.15. É obrigatório o uso de EPC's e EPI's para realização desses serviços;
- 5.16. Os materiais especificados a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e de acordo com este Termo de Referência e o Projeto fornecido pela SAOS;
- 5.17. A contratada deverá proceder com a limpeza permanente e final da obra.
- 5.18. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a assinatura do contrato.
- 5.19. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contrato pela solidez e segurança da obra/serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

Razão social: Serviço Social do Comércio (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E.: Isento)

Endereço: AV C-197, Esq. C/ AV. C-198 e Rua C-224, QD 498, LT 1/21, Jardim América, Goiânia, Goiás. CEP: 74.270-030.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.2. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação;
 - 1. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação;
 - 1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto desta licitação (reforma em edifício com fins comerciais), com, no mínimo, 300,00 metros quadrados de área;
- e) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;

- f) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;
- g) Apresentar comprovação de vínculo profissional pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
 - 1. Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
 - 2. Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
 - 3. Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
 - 4. Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- h) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
 - 1. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1.** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços;
- 8.2.** Aos fornecedores interessados em realizar visita ao local de execução dos serviços, nas dependências da unidade Sesc Cidadania, deverão fazê-la até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço;
- 8.3.** As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a Administração da unidade Sesc Cidadania, Sr. João Paulo ou Waganer Lomazzi, pelo telefone (62) 3250-8085/8097. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

- 9.1.2.** Todos os materiais, mão de obra, demolições, bota-fora, instalações elétricas, equipamentos, ferramentas, andaimes, EPI's, taxas, impostos, alimentação, transportes, encargos sociais e despesas gerais são de responsabilidade e fornecimento da empresa contratada;
- 9.1.3.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela contratante, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Sesc/Go ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus à contratante e sem prejuízo das multas contratuais previstas;
- 9.1.4.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- a)** Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - b)** Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - c)** Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - d)** Não atendimento às determinações do preposto.
- 9.1.5.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc/Go, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 9.1.6.** Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 9.1.7.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da contratante.
- 9.1.8.** Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.9.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc/Go.
- 9.1.10.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";
- 9.1.11.** Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Termo de referência, inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Termo de Referência, cabendo à contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- 9.1.12.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/Go de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.13.** Obedecer às normas e rotinas do Sesc/Go, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc/Go.

- 9.1.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratada, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 9.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 9.1.16. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 9.1.17. Seguir as diretrizes técnicas da contratante, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 9.1.18. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).
- 9.1.19. Dar imediato conhecimento à contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.
- 9.1.20. Não utilizar o nome ou o logotipo do Sesc/Go em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 9.1.21. Não se pronunciar em nome do Sesc a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- 9.1.22. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pela contratante.
- 9.1.23. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 9.1.24. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 9.1.25. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 9.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências da unidade Sesc Façalville.

- 9.2.5.** Acompanhar o serviço e sinalizar para a empresa contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.
- 9.2.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- 9.2.7.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da entidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

- 11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Termo de Referência.
- 11.2.** Apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.
- 11.3.** Os valores unitários deverão ser indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento.
- 11.4.** O preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, transporte e despesas diretas e/ou indiretas.
- 11.5.** Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.
- 11.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 11.7.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
 - c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.2.** Por inexecução total do objeto do contrato:
- a)** Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2., alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Wagner Iomazzi

Assessor Técnico III

Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

Suplente: Newmar Alex Pedroza Ribeiro

Assistente Técnico III

Matrícula: 10261 CPF: 015.442.691-10

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Karine Carneiro Fernandes Borges

Engenheira Civil

CREA – 15.248/D – GO

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 30 de novembro de 2020.